

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral: Celso Augusto Coccaro Filho

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239

PORTARIA PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 27/10/07, P. 22:

PORTARIA 36/07 - PGM.G. O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei 6.830/80, que regula o procedimento de cobrança judicial da dívida ativa e determina aplicação subsidiária das normas do Código de Processo Civil;

Considerando as alterações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.382/06, que modificaram o processo de execução, e a possibilidade da sua aplicação subsidiária no processo de execução fiscal,

R E S O L V E:

1) Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudos a respeito do alcance das alterações introduzidas no processo de execução disciplinado no Código de Processo Civil, notadamente quanto à possibilidade de sua aplicação no processo de execução fiscal;

2) O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados, cabendo a coordenação ao primeiro nomeado:

- JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA (PGM) - RF 649.205.3.00
- GUILHERME LOPES ALVES LAMAS (FISC) - RF 748.099.7.00
- CLARISSA MARCONDES MACÊA (FISC) - RF 748.104.7.00
- RODRIGO AUGUSTO MARTINS (JUD) - RF 753.627.5.00

3) O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias.

4) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

SAE 286/07 (TID 1961393) - Labibi Elias Alves da Silva. Solicitação de acordo especial para parcelamento de débitos de IPTU inscritos na dívida ativa. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento Fiscal e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, **AUTORIZO** a celebração de acordo com Labibi Elias Alves da Silva nos termos do consignado à fls. 32/33, cuja proposta consiste no pagamento do débito apurado em 15/10/07 no valor de R\$1.327.698,21 em 60 parcelas iguais e consecutivas, todas devidamente atualizadas monetariamente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que o venha a substituir em caso da sua extinção, acrescidas de juros legais de 1% ao mês até, mais custas e despesas processuais. A verba honorária será paga em 10 vezes iguais, sendo a primeira no ato do acordo e as demais, devidamente corrigidas, nos meses subseqüentes. As custas e despesas processuais serão incluídas na primeira parcela.

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

2007-0.322.423-5 - JUD. Pagamento de diligências de Oficiais de Justiça. Autorização para emissão de NÉs. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de JUD - Seção Técnica de Contabilidade de fls.420/421, de JUD.AA de fls. 422, da Diretora do Departamento Judicial de fls. 423 e da DTC desta Procuradoria Geral de fls. 425, à luz do disposto no Dec. 48.085/07 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 20/07-SNJ-G, **AUTORIZO** a emissão de NÉs, no valor total de R\$3.078,15, onerando a dotação 21.15.02.062.0208.4.817.3.3.90.36.00.00.6.4 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligências de oficiais de justiça, consoante relação de fls. 366/378.

Depto. Fiscal

PA 2007-0.321.492-2 - Interessado: Departamento Fiscal-Assunto: Repasse de Verba para a Fazenda Estadual - I - AUTORIZO o repasse do valor de R\$ 154.134,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinco centavos) aos cofres da Fazenda Estadual, arrecadado no período de 01/09/2007 a 30/09/2007 a título de GARE, receita pertencente ao Estado, a ser creditado no Banco 151, Nossa Caixa S/A, Agência 0935-1, Conta Corrente nº 13.000002-8.

Depto. Judicial

Diretoria

2003-0.287.925-7. A vista dos elementos constantes do presente em especial as manifestações de JUD 2 (22) as fls. 96/99 as quais me reporto, e restando caracterizado o acidente do trabalho que culminou com a aposentação por invalidez do servidor Helirio Bezerra, AUTORIZO, nos termos da delegação conferida pelo artigo 47, inciso I, item I do Decreto Municipal 27321/88 o pagamento do pecúlio no valor de R\$ 2.813,10 (dois mil, oitocentos e treze reais e dez centavos), nos moldes preconizados no artigo 8º da Lei 9.159/80, e na consonância dos referenciais do Decreto 47.926/06.

Depto. Patrimonial

ORDEM INTERNA 07/07 - PATR. G O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança do prédio;

Considerando a necessidade de evitar desperdício de energia elétrica e água;

DETERMINA:

I as chefias deverão adotar e divulgar as normas abaixo especificadas:

1. desligar a iluminação das copas, banheiros e dependências que não estejam sendo utilizadas;

2. desligar os equipamentos elétricos que não estiverem sendo utilizados(microcomputadores, cafeteiras, etc...);

3. fechar corretamente as torneiras, após o uso, evitando desperdício de água.

4. verificar a pressão das válvulas das descargas dos banheiros e, no caso de desregulagem, comunicar a Divisão Administrativa;

5. apagar as luzes ao final do expediente;

6. fechar todas as janelas ao final do expediente, evitando-se quebra de vidros;

7. ao encerrar o expediente verificar se todos os equipamentos elétricos estão desligados.

II Para atendimento do item I, as Chefias designarão responsáveis da Unidade pelo cumprimento das regras estabelecidas, comunicando a PATR.6 - Divisão Administrativa, até o dia **05 de novembro**, os servidores indicados.

III Caso não sejam indicados os responsáveis até a data mencionada, as Diretorias dos respectivos andares serão responsáveis pelo cumprimento do presente.

IV A Divisão Administrativa indicará servidores para fiscalização do cumprimento das normas ora estabelecidas e comunicará a Assidência Técnica Administrativa - PATR.G, a sua eventual inassistência, identificando o andar, a unidade e o fato ocorrido.

V Esta ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANEJAMENTO

Secretário: **Manuelito Pereira Magalhães Junior**

DESPACHO DE GABINETE

2003-0.177.597-0 - DESPACHO DE GABINETE Nº 184/2007/SEMPLA.G - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - **ASSUNTO:** Aplicação de penalidade - "I - Nos termos do artigo 54, inciso V do Decreto Municipal nº 44.279/03, e considerando-se a proposta de imposição de penalidade ofertada pelo Gestor do Contrato a fls. 24.155 e a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. 24.157/24.163, que acolho, **APLICO** à Fundação Aplicação de Tecnologias Críticas - ATECH, CNPJ sob nº 01.710.917/0001-42, com fundamento no art. 87 da Lei 8.666/93, **Multa** pelas infrações contratuais abaixo descritas, nas seguintes conformidades:" - a) - relatório de acompanhamento gerencial: infração aos itens 6.2 e 12.3 do "Plano Mestre de Trabalho - ATECH 313.00.00002/A", integrante do contrato nº 09/2003/SEMPLA. Sanção: cláusula 7.2.3 do contrato nº 09/2003/SEMPLA, no montante de 0,2% (dois décimos de por cento) do valor atualizado do contrato, importando a quantia de R\$ 6.654,90 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). - b) - Planilha de controle - : infração à clausula 2.1 do contrato nº 09/2003/SEMPLA, Sanção: clausula 7.2.3 do contrato nº 09/2003/SEMPLA no montante de 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato , importando a quantia de R\$ 33.274,49 (trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). - c) - Quadro de recursos humanos disponibilizados para a execução do contrato: infração à cláusula 2.4 do contrato nº 09/2003/SEMPLA. Sanção: cláusula 7.2.3 do contrato, no montante de 0,4% do valor atualizado do contrato, importando a quantia de R\$ 13.309,79 (treze mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos). - d) - Prazo para análise dos lotes - : infração à cláusula 2.1 do contrato nº 09/2003/SEMPLA. Sanção: clausula 7.2.3 do contrato, no montante de 0,4% do valor atualizado do contrato, importando a quantia de R\$ 13.309,79 (treze mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos). - Em face ao exposto o valor total das multas é de R\$ 66.548,97 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). - "II - **DETERMINO**, ainda, com supedâneo no art. 83, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 55, parágrafo único, do Decreto 44.279/03, seja o valor total das multas descontado do montante que a empresa ora apenasada ainda tiver a receber pela execução do Contrato nº 09/2003/SEMPLA." -

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 259/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS Ofício 063/S MSP/GAB/2007 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 260/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Processo 2007-0.315.999-9 ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 261/2007

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO Processo 2007-0.321.663-1 ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Executiva de Comunicação, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 262/2007

INTERESSADO: SUBPREFEITURA DE CAMPO LIMPO Processo 2007-0.279.237-0 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Subprefeitura de Campo Limpo, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 263/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Ofício 044/SFO/07 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º

48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 264/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Ofício 834/07-SMT.CH.GAB ASSUNTO: Descongelamento de recursos, liberação e antecipação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos, liberação e antecipação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 265/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Ofício 127/2007-CFO/SMS-G ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 266/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Ofício 371/SES-G/07 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 267/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO Ofício 036/07 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 268/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Ofício 34/SMG-G/DTCO/2007 ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 48.085/07 e Portaria Intersecretarial nº001/2007/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 48.085/07 e Portaria Intersecretarial 001/2007/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHOS DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/091/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Para fins de uso e ocupação do solo, as atividades: “Farmácia (com manipulação de fórmulas)”, “Drogaria”, “Perfumaria, Cosméticos e Conveniência”, enquadram-se na Subcategoria de uso nR1, Grupo de atividades: Comércio Diversificado. Fica revogada em todos os seus termos a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/060/2006.

RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/092/2007

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2007,

RESOLVE:

1. O perímetro da zona de uso CV ZCPa/03 passa a ter a seguinte descrição: CV ZCPa/03

Começa na confluência da Rua Luigg Matarazzo com a Av. Deputado Emílio Carlos, Av. Deputado Emílio Carlos, Rua Edson Pellegrini, **segmento 1-2 (Divisa dos Lotes 94 e 63 com 95 e 62 da Quadra 453 do Setor Fiscal 076 da Planta Genérica de Valores)**; segue pela Rua Umauri, **segmento 3-4 (Divisa dos Lotes 18 com 19, 69 com 54 da Quadra 452 do Setor Fiscal 076 da Planta Genérica de Valores, Divisa dos Lotes 12 com 126 e 31 com 30 da Quadra 259 do Setor Fiscal 076 da Planta Genérica de Valores)**; Rua Dr. Marcio da C. Bueno, Rua Marco Cic Batino, Rua Mina Fichman, Rua Crisólia, Rua Vicente Soares da Costa, Rua Professor Henrique José Souza, Rua Sarita, Rua Eugene Delacroix, Rua Caturduvas do Sul, Rua Silvério Gonçalves, Rua Alexandre Fuzaro, Rua Sem Nome, Travessa Professor Luis Ellmerich, Rua Urumila, Rua Antonio Ribeiro Moraes, Rua dos Rodrigues, Rua Antonio F. Filho, Rua Amélia Gonçalves, Rua Jacó Bernardes, Rua Silvestre Gonçalves, Av. Antonio Munhoz Bonilha, **segmento 5-6 (Linha de Transmissão)**, Rua Estela Borges Morato, Av. Clavásio Alves da Silva, Av. Nossa Senhora do Ó, Rua Isabel de Siqueira Barros, Rua José Fuíza Guimaraães, Rua Nelson Francisco, Rua Manuel Pinto de Carvalho, **segmento 2-1 (Divisa do Lote 44 com 40 e 44 com 35 da Quadra 360 do Setor Fiscal 074 da Planta Genérica de Valores)**, Rua Engenheiro José Pastore, Av. Nossa Senhora do Ó, Rua Inajar de Souza, Rua Luigg Matarazzo até o ponto inicial.